



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
5ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

Autos n.º 0709747-62.2019.8.01.0001
Classe Procedimento Comum
Hora 10:00
Data 12/09/2019
Juíza Olívia Maria Alves Ribeiro
Requerente Manoel Ferreira da Silva
Advogada Stela Maris Vieira de Souza
Requerida Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A
Preposta Tainan da Silva Mendes
Advogada Leilane Cléa Campos do Nascimento Ericson

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aberta a audiência, observadas as formalidades legais, presentes as pessoas acima nominadas.

Concitadas as partes à conciliação, a mesma restou rechaçada.

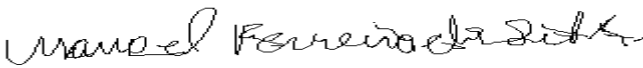
DELIBERAÇÃO: "Infrutífera a conciliação, sai a patrona da parte autora intimada para, no prazo de **15 (quinze) dias**, manifestar-se acerca da contestação. Decorrido o prazo acima, com ou sem manifestação, conclusos os autos para deliberação ou sentença, se for o caso."

Saíram as partes e advogadas intimadas da deliberação acima.

Nada mais havendo, foi encerrada a audiência, sendo lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, YONY SOLEY MOLIN D' AVILA, Conciliadora, o digitei.

Olívia Maria Alves Ribeiro
Juíza de Direito

Termo assinado eletronicamente,
nos termos do art. 1º, § 2º, III, da Lei 11.419/06.

Requerente: 

Advogada:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
5ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

Requerida/Preposta:

Souza N. —

Advogada:

Helene Campos Ericson